

**PORTARIA Nº 002/2025**

Prof. Me. João Batista Gomes de Lima, Magnífico Reitor do Centro Universitário São Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar as rematrículas fora de prazo,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Expedir portaria para regulamentação das rematrículas extemporâneas com vigência de **01 a 20 de fevereiro de 2025**, mediante a existência de vagas.

**Art. 2º** - A rematrícula fora do prazo deverá ser solicitada diretamente no Portal Acadêmico (Secretaria – Requerimentos SP – Rematrícula fora do prazo), no período estipulado no Artigo 1º, utilizando seu número de matrícula e senha. Após o aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, será gerado um protocolo para análise e após deferimento o boleto será encaminhado para o e-mail do aluno cadastrado em sistema com cópia para o responsável financeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis. A confirmação da rematrícula será mediante ao pagamento da 1ª. parcela do semestre (boleto que receberá por e-mail) dentro do vencimento estipulado no boleto (acrescido dos encargos decorrentes do atraso do pagamento da mesma) e taxa administrativa no valor de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais).

Parágrafo Único – A rematrícula estará regularizada no Portal Acadêmico em 05 dias úteis, após o pagamento do boleto referente à 1ª parcela da semestralidade do curso.

**Art. 3º** - Em hipótese alguma o aluno que não efetuar a rematrícula poderá frequentar as atividades acadêmicas do primeiro semestre letivo de 2025.

**Parágrafo Único** – Disciplinas e/ou estágios frequentados sem a efetivação da rematrícula não serão convalidados e/ou aproveitados para a integralização do curso.

**Art. 4º** - Os alunos que efetivarem a rematrícula após o início dos estágios supervisionados/Internato e/ou Ensino clínico (para os cursos de Enfermagem) estão cientes que a matrícula nesses componentes curriculares estará condicionada a análise da coordenação, a qual poderá ser indeferida, uma vez que há necessidade de cumprimento integral da carga horária, bem como alocação em grupos.

**Art. 5º** - Esta Portaria aplica-se aos cursos presenciais e a distância.

**Art. 6º** - O aluno que não regularizar a rematrícula até o **dia 20 de fevereiro de 2025** estará automaticamente desvinculado do Centro Universitário São Camilo.

São Paulo, 31 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE

Prof. Me. João Batista Gomes de Lima  
Magnífico Reitor

## Portaria 002-2025 - Rematricula fora do prazo 2025-1.doc

Documento número #b2f5a728-474c-4a9a-9ca3-a2ce66e19d20

Hash do documento original (SHA256): 928f69a991df3798914433d7d542a128529488150853aa973f531678b7e75078

## Assinaturas

 **Joao Batista Gomes de Lima**

CPF: 153.620.588-51

Assinou em 31 jan 2025 às 17:04:47

## Log

- 31 jan 2025, 13:49:28 Operador com email sg@saocamilo-sp.br na Conta 6c181475-cc5b-491f-9170-bd62da0da8e8 criou este documento número b2f5a728-474c-4a9a-9ca3-a2ce66e19d20. Data limite para assinatura do documento: 02 de março de 2025 (13:49). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 jan 2025, 14:13:18 Operador com email sg@saocamilo-sp.br na Conta 6c181475-cc5b-491f-9170-bd62da0da8e8 adicionou à Lista de Assinatura: contratosreitor@saocamilo-sp.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 31 jan 2025, 17:04:47 Joao Batista Gomes de Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail contratosreitor@saocamilo-sp.br. CPF informado: 153.620.588-51. IP: 187.101.64.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.531311 e longitude -46.68716. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1110.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 jan 2025, 17:04:50 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b2f5a728-474c-4a9a-9ca3-a2ce66e19d20.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b2f5a728-474c-4a9a-9ca3-a2ce66e19d20, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).